



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal
Coordenação de Planejamento, Licitação e Compras Diretas
Serviço de Licitações

Relatório Nº 19/2023 – SSP/SEGI/SUAG/CLIC/SLIC

Brasília, 04 de agosto de 2023.

PROCESSO: 00054-00073800/2022-74

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023-SSPDF

OBJETO: Aquisição de 4 (quatro) unidades de Microscópio Operatório Odontológico Coluna Móvel.

ASSUNTO: Pedido de Impugnação

REFERÊNCIA: Edital Pregão Eletrônico nº 18/2023-SSP (118343460).

À empresa GMR PESQUISA,

1. CONTEXTO

1.1. A empresa GMR PESQUISA, pessoa jurídica de direito privado, vem, tempestivamente, por intermédio de seu representante legal que ao final subscreve, apresentar PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO em face do Edital Pregão Eletrônico nº 18/2023-SSP (118343460), com o questionamento transcrito abaixo:

1.2. "Em relação ao Pregão Eletrônico nº 18/2022-SSP gostaríamos de contestar o ITEM a seguir por entender que ele é um limitante do caráter competitivo do certame.

1.3. Assim, solicitamos esclarecimentos sobre a possibilidade de atuação em uma localidade diferente da pedida em edital, com o sistema de "escuta gravação" disponível em tempo real.

10.1. - Os serviços contratados deverão ser prestados em espaço físico fornecido pela Contratada, situado no âmbito do Distrito Federal, conferindo livre acesso ao respectivo executor contratual para a inspeção e o acompanhando dos serviços prestados, sempre que este entender necessário."

2. RELATO

2.1. Instados a se manifestar, área técnica e demandante, o Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal, da Polícia Militar do Distrito Federal, externou seu parecer Técnico por meio do Despacho – PMDF/DSAP/AEP (119007725). Que em síntese informa não localizar no Edital em comento, o conteúdo questionado na cláusula 10.1, conforme abaixo:

Edital do Pregão Eletrônico nº 18/2023-SSP (118343460)

10. DA CONDUÇÃO DO CERTAME

10.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, apoiado pela Equipe de Apoio e por setores técnicos, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

2.2. De fato, a dúvida suscitada não se refere ao teor do edital em tela, por não guardar nenhuma relação quanto ao alegado.

2.3. Portanto, não merece prosperar o pedido de impugnação da empresa GMR PESQUISA.

3. CONCLUSÃO

3.1. Por todo o exposto, esta Pregoeira decide:

3.2. RECEBER e CONHECER o recurso apresentado pela empresa GMR PESQUISA, no mérito, considera-lo **improcedente**, por entender que a recorrida se equivocou quanto ao disposto no Item 10.1 do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 18/2023-SSP.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA MELO SANTIAGO - Matr.1691472-4, Pregoeiro(a)**, em 04/08/2023, às 10:43, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **119151846** código CRC= **97D04533**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SAM - Conjunto "A" Bloco "A" Edifício Sede - Bairro Setor de Administração Municipal - CEP 70620-000 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.ssp.df.gov.br